



# ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 471, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO BEM COMO NOS VEÍCULOS COLOCADOS A SEU SERVIÇO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º.** É obrigatória a existência de adesivos identificadores nos veículos automotores de propriedade do município bem como nos veículos colocados à sua disposição.

**ART. 2º.** Os adesivos identificadores dos veículos municipais conterão as seguintes anotações técnicas:

- I – a inscrição “Uso exclusivo em serviço”;
- II – identificação do órgão de origem do veículo;
- III – numeração de controle de frota.

**ART. 3º.** A colocação do adesivo identificador do veículo será efetuada no mesmo dia da colocação do veículo em serviço.

§1º - A não instalação do adesivo identificador implica na proibição do uso do veículo e na responsabilização do chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º - O servidor que remover intencionalmente o adesivo identificador, com a finalidade de descaracterizar a identificação do veículo será punido na forma do inciso VIII, do Art. 193, da Lei Municipal n.º 347/99.

**ART. 4º.** O Poder Executivo tomará todas as providências administrativas cabíveis ao caso, inclusive determinando o setor competente para efetivação das medidas contidas no presente ato.

§ 1º – Os veículos que se encontram em uso na data da entrada em vigor desta lei deverão ser recolhidos a garagem municipal para a instalação do adesivo no prazo máximo de 30 (trinta dias).

§ 2º - O órgão responsável pela execução da identificação dos veículos oficiais e os colocados a serviço do município deverá manter um cadastro completo da identificação dos veículos e dos órgãos a que os mesmos se vinculam.

**ART. 5º.** Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA,** aos 03 dias do mês de novembro de 2004.

  
**JOSE LOPES DA MOTA**  
*Prefeito Municipal, em exercício*